

financiar.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 17 de abril de 1.967.

~~Assinado da data acima~~  
Sébastião da Costa Capim  
Prefeito Municipal

Registrando no Livro competente, em sua vida pública por ocorrência no local ou costume.

Exame

Eudides Gomes Gonçalves  
II deputado

Lia nº 160, de 17 de Abril de 1.967.

Concede aumento ao funcionariado da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de Setembro de 1.965, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 14 de abril de 1.967, com o seu Autógrafo nº 5.

Artigo 1º - Fica majorada, a partir de 1º de março de 1.967, em 3% (trinta por cento), a escala de vencimentos de funcionários da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os despesas com a execução desta lei serão cobertas com as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Neste caso, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer esta operação, através de Decreto.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.-

~~Prefeitura Municipal de Catiguá, acn 17 de  
abril de 1.967.~~

~~Dispilação da dívida com o  
Sindicato da Festa do aniversário~~

~~Prefeito Municipal~~

Registrado no fisco competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Eduardo

Eduardo Gomes Gonçalves  
O prefeito

Lei nº 161, de 17 de Abril de 1.967.

Nisso sobrada abertura de um  
Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando  
de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da  
lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1.965, dando  
mais promulga a seguinte lei, aprovada pelo Câmara  
Municipal em sua sessão de 19 de abril de 1.967,  
conforme Autógrafo nº 6:

Artigo 1º. Fica aberto na Secretaria da Conta-  
bilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito  
Especial da importância de R\$ 1.000,00 (um mil cru-  
zeiros novos).-

2º-Umico- O crédito de que trata o artigo  
destinar-se-á às despesas com a reforma e ampliação  
do prédio da Delegacia de Polícia local.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta  
lei correrão à conta do orçamento de arrendação que se  
realizar no corrente exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, resguardas as despesas em contrário.